



PROCESSO: RP 004/2022

LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE (LI + LP + LO), CLASSE 3

Nº 004/2022

O Município de Rio Paranaíba/MG, no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal de 1.988, Lei Complementar nº 140/2011, Lei Municipal nº 083/2018 e Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, emite **LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE (LI + LP + LO), CLASSE 3, Critério Locacional 01**, do empreendimento Fazenda Lote 54 do PADAP e São João e Ferreiros, Matrículas números 11.613, 11.614 e 12.916, empreendedor Eduardo Sekita e Outros, CPF nº 060.322.206-48, para as atividades: Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), **Código G-01-01-5, em uma área útil de 192,0 hectares, Classe 3**; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, **Código G-01-03-1, em área útil de 290,0 hectares, Classe 2**; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, **Código F-06-01-7, com capacidade de armazenagem de 5,0 m³, Dispensável de Licenciamento - Não Passível** e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, **Código G-02-07-0, em uma área de pastagem de 18,0 hectares, Dispensável de Licenciamento - Não Passível**, localizado no município de Rio Paranaíba/MG, no estado de Minas Gerais, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Validade 10 (dez anos) anos, com vencimento em 22/02/2033.

Rio Paranaíba/MG, 22 de fevereiro de 2023.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

CONDICIONANTES

Itens	Descrição	Prazo
01	Manter o Cadastro Técnico Federal atualizado.	Contínuo, após a concessão da licença ambiental.
02	Apresentar relatório técnico fotográfico, com coordenadas geográficas e notas fiscais, comprovando o cercamento das áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente. Obs: O cercamento deverá ser realizado somente nas áreas de proteção ambiental com acesso direto dos animais. Fica o empreendedor obrigado a não desenvolver a atividade de criação de bovinos nas áreas de pastagens com acesso direto às áreas de proteção ambiental, até a devida regularização.	60 (sessenta) dias a contar da concessão da licença ambiental.
03	Realizar o monitoramento periódico das áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente existentes no empreendimento.	Contínuo, após a concessão da licença ambiental.
04	Instalar sistemas de tratamento de efluentes sanitários (fossa séptica ou biodigestor) no empreendimento. Obs: Os sistemas de tratamento deverão atender toda a propriedade (residências e casas de colono), devendo ser comprovado mediante documentação.	60 (sessenta) dias a contar da concessão da licença ambiental.
05	Apresentar relatório técnico fotográfico, acompanhado de coordenadas geográficas e notas fiscais comprovando a instalação de sistemas de tratamento de efluentes sanitários (fossa séptica ou biodigestor) no empreendimento.	30 (trinta) dias a contar da instalação.
06	Apresentar as análises físico-químicas dos efluentes líquidos sanitários gerados nas fossas sépticas no empreendimento, referente aos parâmetros pH, DBO, DQO, sólidos suspensos totais, sólidos sedimentáveis.	60 (sessenta) dias a contar da concessão da licença ambiental, as demais análises deverão ser apresentadas anualmente.
07	Apresentar comprovante de cadastro de reservatório (piscinão) conforme Portaria IGAM nº 18, de 16 de maio de 2019	30 (trinta) dias a contar da concessão da licença ambiental.
08	Manter arquivo com notas fiscais de compra de defensivos agrícolas (agrotóxicos)	



	utilizados no empreendimento, bem como documentação que comprove a entrega das embalagens vazias no ponto de recebimento.	Durante a vigência da licença ambiental.
09	Manter arquivo com documentação que comprove a destinação final e/ou logística reversa dos resíduos sólidos recicláveis (embalagens, sacarias, "bags", pneus, embalagens de adubos, lonas, papelão, plásticos, dentre outros). Caso não haja nenhuma destinação implementada é recomendável a destinação para alguma associação de catadores/recicladores ou a contratação de uma empresa que faça a destinação final ambientalmente adequada.	Durante a vigência da licença ambiental.
10	Manter arquivo com notas fiscais de devolução de embalagens e materiais não recicláveis utilizados no empreendimento, que comprove a efetiva entrega no ponto de recebimento.	Durante a vigência da licença ambiental.
11	Manter arquivados documentos comprobatórios de destinação de óleo usado ou contaminado.	Durante a vigência da licença ambiental.
12	Manter o local de armazenamento temporário de embalagens novas e/ou utilizadas de defensivos agrícolas (agrotóxicos) existente no empreendimento, de acordo com as normas da ABNT NBR 9843:2004. 9843-3/2019. Atentando para a tríplice lavagem das embalagens utilizadas, a qual deve ser realizada de acordo com a ABNT NBR 13968:1997.	Durante a vigência da licença ambiental.
13	Realizar a manutenção dos veículos utilizados no empreendimento, visando minimizar impactos ambientais decorrentes da emissão de particulados pela queima de combustível.	Contínuo, durante a vigência da licença ambiental.
14	Construir canaletas no ponto de lavagem e manutenção de máquinas agrícolas de forma a conduzir os resíduos para a caixa separadora de água e óleo (CSAO).	Até 30 dias contados a partir da concessão da licença ambiental.
15	Apresentar relatório fotográfico comprovando a adequação do ponto de lavagem e manutenção de máquinas agrícolas.	Até 60 dias contados a partir da instalação do biodigestor ou fossa séptica.
16	Realizar a manutenção e limpeza de caixa separadora de água e óleo (CSAO) de forma	Durante a vigência da licença ambiental

	a garantir o seu perfeito funcionamento, mantendo arquivados todos os documentos comprobatórios da sua limpeza e/ou destinação de seus resíduos	
17	Apresentar as análises físico-químicas dos efluentes gerados na entrada e saída da caixa separadora de água e óleo, referente aos parâmetros DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Anual, a partir da concessão da licença ambiental
18	Apresentar contrato de renovação do direito de uso d'água entre os concedentes (Geraldo Magela da Silva e Selma Maria da Silva) e os titulares da presente licença ambiental (Eduardo Sekita e Outros). Caso o contrato seja por tempo inferior à licença ambiental, fica definido o prazo final do contrato como data limite para apresentação da renovação do mesmo.	Até o vencimento do atual contrato

*O prazo inicial para o cumprimento das condicionantes decorrerá a partir da emissão da licença ambiental.